



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0363/20219

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2019

Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, portador do CPF sob nº. 286.830.486-91, **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA EPP**, CNPJ: 20.352.354/0001-02 com sede na Rua Lauro Jaques, 72, Florenta, na cidade de Belo Horizonte – MG, representada pelo Senhor Gildásio Antônio Fagundes Canela, portador do CPF: 842.171.976-91 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 054/2019 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS** para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do município de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 17/12/2019, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS** para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do município de Muzambinho, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa abaixo, sendo-lhe adjudicados o registro de preços para os itens relacionados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	15	Unid.	Anticoagulante edta. Frasco com 20 ml.	2813	Vida	4,49	67,35
07	3	kit	Anticoagulante Fluoreto 20 ml. Para exames de coagulação.	12410	Vida	4,49	13,47
08	3	Unid.	Caixa térmica. Capacidade para 5 litros. Paredes duplas de polietileno. Isolamento térmico em poliuretano ecológico. Modelo compacto. Cor azul. Atóxica, evitando bactérias, fácil higienização. Usada para transporte e	15761	Pyromed	149,00	447,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			armazenagem de material biológico. Tampa com trava. Alça de Suporte. Material Atóxico.				
09	6	frs	<b>Calibrador multi-parâmetros para bioquímica.</b> Frasco com no mínimo 3 ml.	19499	Laborlab	46,90	281,40
12	1000	Unid.	<b>Coletor Universal 80 ml.</b> Com pá, opaco estéril.	8552	Jprolab	0,27	270,00
13	20	sc	<b>Coletores de urina.</b> Frasco transparente 50 ml Saco com 100 frascos.	19547	Jprolab	19,90	398,00
19	5	frs	<b>Corante hematológico Leishman.</b> Solução 500 ml.	19502	Laborclin	29,80	149,00
21	6	cx	<b>Curativo adesivo redondo anti-séptico estéril.</b> Com sistema de abertura em petela, em rolo, para uso após coleta de sangue e aplicação de injeções, com almofada absorvente que estanca a saída de sangue. Rolo com 500 unidades.	19503	Aratop Cartela	10,25	61,50
23	12	gl	<b>Detergente líquido.</b> Para lavagem de matérias de laboratório, galão 5 L.	19504	Nowquimica W45	32,90	394,80
24	50	Unid.	<b>Dextrose sabores diversos 50 g.</b> Garrafa PET sem gás.	20500	Renylab	3,35	167,50
25	100	Unid.	<b>Dextrose sabores diversos, 75 g.</b> Garrafa PET sem gás.	20501	Renylab	3,19	319,00
30	5	Unid.	<b>Escova para lavagem de tubos de ensaio G.</b> 20 mm x 200 mm (grande)	19505	Jprolab	3,89	19,45
31	5	Unid.	<b>Escova para lavagem de tubos de ensaio M.</b> 15 mm x 100 mm (médio)	19506	Jprolab	3,89	19,45
32	5	Unid.	<b>Escova para lavagem de tubos de ensaio P.</b> 12 mm x 100 mm (pequeno)	19507	Jprolab	3,89	19,45
35	2	Pct.	<b>Filtro laboratório.</b> Parasitológico, fibra algodão, descartável, para encaixe em tubos cônicos. Pacote com 500 unidades.	20586	Descarplas	334,50	669,00
37	10	kit	<b>Kit corante panótico</b> (coloração diferencial rápida) - kit com 03 frascos de 500 ml.	12424	Renylab	22,49	224,90
40	10	cx	<b>Kit lamina para microscopia</b> lisa lapidada 25 x76 -caixa com 50 Unidades	19510	Precision Glass	3,90	39,00
45	3	cx	<b>Lamínulas para câmara de newbauer.</b> Caixa com 10 unidades medindo 26 x 20 mm.	19512	Precision Glass	6,22	18,66
46	2	Unid.	<b>Lâmpadas para microscópio de halogênio</b>	20513	Osram	14,89	29,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			6 v/20 w.				
55	2	Cx	Papel filtro. Quantitativo faixa azul 9 cm. Caixa com 100 unidades.	2827	Fitec	11,49	22,98
56	5	Unid.	Pera para pipetagem	19513	Jprolab	12,49	62,45
59	20	pct	Ponteira tipo Universal V = 0-200 uL. Cor amarela. Pacote com 1000 Unidades.	19516	Cral	8,85	177,00
64	5	kit	Reagente para a determinação de colesterol em soro ou plasma, por método enzimático, reativo pronto para uso. (Kit com no mínimo 4 x 250 ml).	12438	Vida	164,90	824,50
65	5	kit	Reagente para a determinação de colesterol HDL em soro ou plasma, reativo pronto para uso. (Kit com no mínimo 80 ml).	19520	Vida	187,50	937,50
66	5	kit	Reagente para a determinação de creatinina em soro ou urina, reativo pronto para uso. (Kit com no mínimo 250 ml)	19521	Vida	30,50	152,50
69	5	kit	Reagente para a determinação de triglicérides em soro ou plasma, reativo pronto para uso. (Kit com no mínimo 4 x 250 ml).	19523	Vida	399,00	1.995,00
70	5	kit	Reagente para a determinação de ureia cinética em soro ou plasma, reativo pronto para uso. (Kit com no mínimo 500 ml).	19524	Vida	142,90	714,50
71	3	kit	Reagente para diagnóstico Clínico O/ASLO. Uso laboratório, características adicionais: estreptolizina O/ASLO, aglutinação em placa - (validade mínima de 01 ano).	19525	Ebram	24,90	74,70
72	3	kit	Reagente para diagnóstico Clínico PCR. Uso Laboratório. Características Adicionais: PCR, aglutinação em placa (validade mínima de 01 ano).	12445	Ebram	22,90	68,70
73	3	kit	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo. Quantitativo de fator reumatoide, aglutinação em placa.	19527	Ebram	24,80	74,40
80	2	Unid.	Soro Anti D: IgM + IgG: Monoclonal para teste em tubo 10 ml.	20537	Ebram	29,89	59,78
81	30	kit	Soro controle (normal) para	19531	Vida	45,90	1.377,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			avaliar a imprecisão e inexatidão dos procedimentos bioquímicos (normal), frasco com 5 ml.				
82	30	kit	<b>Soro controle (Patológico)</b> para avaliar a imprecisão e inexatidão dos procedimentos bioquímicos (patológico), frasco com 5 ml.	19532	Vida	45,90	1.377,00
88	2	Unid.	<b>Termômetro para estufa</b> de 10° a 320°	2246	Incouterm	69,00	138,00
89	50	Frasco	<b>Tira reagente para urinálise</b> com 10 parâmetros, frascos com 100 tiras,	19538	Biocon Tira de Unira	15,29	764,50
94	50	cx	<b>Tubo para coleta de sangue com anticoagulante EDTA K3</b> jateado na parede interna do tubo para hematologia, 4 ml, 13 x 75 mm, de plástico, tampa roxa coleta a vácuo, tubo com sistema de segurança. Caixa com 100 unidades.	19543	GT	38,90	1.945,00
96	1000	Unid.	<b>Tubo plástico 4 ml.</b> Com ativador de coágulo e gel separador, coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável.	20535	GT 05ML	0,61	610,00
97	2000	Unid.	<b>Tubo plástico 9 ml.</b> Com ativador de coágulo e gel separador, coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável.	20536	GT	0,62	1.240,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$16.224,22 (Dezesseis mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- 1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.
- 1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 1.13 O objeto da presente licitação **NÃO PODERÁ** sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.
- 1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 054/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos produtos será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e que será consignada no orçamento futuro: 0208.10.302.1004.2067 3390-30 ficha 547.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**6. RESPONSABILIDADES**

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)**

**7.1** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- c) fornecer juntamente com a entrega do produto toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

### 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### 9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 anos.

**9.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1**- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5** - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6** - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7** - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 18 de Dezembro de 2019.

Sergio Arlindo Cerávolo Paolietto  
Prefeito Municipal

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA EPP

TESTEMUNHAS

1 - Joenice Andrade Coneta

2 - \_\_\_\_\_

20.352.354/0001-02

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.-EPP

Rua Lauro Jaques, 72

Floresta - CEP 31015-176

BELO HORIZONTE - MG